



EDITAL DE CIRCO

ANEXO I

O presente edital tem por objeto selecionar e apoiar projetos na área do circo, contemplando iniciativas de criação, produção e difusão de obras circenses. Serão apoiadas propostas voltadas à produção de espetáculo ou número circense inédito, realizadas por artistas, coletivos, grupos ou companhias; à realização de apresentações de números circenses; e à realização de apresentações de espetáculos de circo em diferentes cidades de Goiás. As propostas deverão contribuir para o fortalecimento da linguagem circense, a ampliação da produção artística e a democratização do acesso às artes do circo no estado.

CATEGORIA A - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO OU NÚMERO INÉDITO

A.1. DEFINIÇÃO:

Projetos que proponham a produção de espetáculo ou número circense inédito, apresentado por artista, grupo, trupe ou companhia, incluindo a realização da estreia com, no mínimo, 02 (duas) apresentações.

Espera-se que a proposta contemple todas as etapas necessárias à criação e à realização da obra, incluindo pesquisa e concepção artística, desenvolvimento e treinamento técnico das modalidades circenses envolvidas, processo de criação e ensaios, bem como a definição de elementos de cena, como figurino, trilha sonora, iluminação, cenografia, equipamentos e aparatos circenses, quando aplicável.

As propostas devem evidenciar coerência artística, viabilidade técnica e segurança na execução das atividades, além de clareza no desenvolvimento do processo criativo, demonstrando a contribuição da obra para o fortalecimento das artes circenses e para a trajetória artística do proponente.

A.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O artista, pesquisador, grupo ou companhia proponente deve ter, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) anos de atividade comprovada na área do circo.

A.3. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens, e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Incluir em sua descrição e no formulário de inscrição um conjunto de atividades de produção, criação, ensaios, montagem e apresentação de um espetáculo ou performance inédita do circo.
- As ações/atividades a serem realizadas devem acontecer durante o tempo máximo de 12 (doze) meses.

- **Contrapartida**

I – Grupos, companhias, coletivos ou núcleos artísticos aprovados neste edital deverão disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a apresentação de um espetáculo à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

A.4. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 02 (dois) projetos, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Considerando as cotas definidas pelo item 7 do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 02 (dois) contemplados

A.5.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

HISTÓRICO DO PROPONENTE: histórico do proponente com a comprovação da realização de atividades na área do circo por, no mínimo, 02 (dois) anos.

- Em todo o material enviado no arquivo deverá constar o nome do proponente e, obrigatoriamente, imagens, fonte de referência e/ou link específico para a respectiva comprovação. Links de redes sociais, como Instagram e Facebook, não serão aceitos. Para atividades comprovadas por meio de material impresso ou físico escaneado, não há obrigatoriedade de incluir um link.
- Incluir no formulário de inscrição um conjunto de atividades de pesquisa que estejam conectadas à temática abordada, ao objeto pesquisado e/ou à criação que será desenvolvida.
- Detalhamento da montagem contendo: concepção cênica, concepção de música, luz, figurino, entre outros elementos necessários para a produção.
- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 40MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

CATEGORIA B- APRESENTAÇÕES DE NÚMEROS CIRCENSES

B.1. DEFINIÇÃO:

Projetos que proponham a realização de apresentações de números circenses, inéditos ou não, contemplando a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) números circenses na cidade de residência ou atuação do proponente. Espera-se que a proposta apresente planejamento das apresentações, com indicação do local de realização, das modalidades circenses envolvidas e das estratégias de produção e divulgação. As propostas devem demonstrar viabilidade técnica e condições adequadas de segurança, contribuindo para a difusão das artes circenses e para a ampliação do acesso do público às manifestações do circo no município.

B.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O proponente deve obrigatoriamente ser artista, grupo, coletivo ou companhia de circo.

O proponente deve obrigatoriamente ter no mínimo 02 (dois) anos de atividade comprovada na área do circo.

B.3. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, devem ser consideradas as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- As ações/atividades a serem realizadas devem acontecer durante o tempo máximo de 12 (doze) meses.
- **Contrapartida**

I – Grupos, companhias, coletivos ou núcleos artísticos aprovados neste edital deverão disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a apresentação de um número circense à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

B.4. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 12 (doze) projetos, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Considerando as cotas definidas pelo item 7 do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 07 (sete) contemplados
- Pessoas negras (pardas e pretas) – 03 (três) contemplados
- Pessoas indígenas – 01 (um) contemplado
- Pessoa com Deficiência - 01 (um) contemplado

B.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO PROPONENTE:** histórico do artista com a comprovação de realização de atividades na área do circo por, no mínimo, 02 (dois) anos.
- **Plano de Trabalho:** um conjunto de atividades de montagem, divulgação, logística e apresentação de um número de circo.
- **Detalhes dos Espaços:** informações sobre os locais onde o número será apresentado, incluindo capacidade de público e tipo de espaço (teatro, sala multiuso, espaço aberto, etc.).
- **Informações no Formulário:** o nome do espaço e a cidade que receberá a circulação do espetáculo/performance devem constar no formulário de inscrição.
- **Link do Espetáculo:** link para o espetáculo na íntegra.

Envio dos Materiais: todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em um arquivo único em PDF (de até 40MB). Não serão aceitos links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

- **Identificação do Material:** Em todo o material enviado no arquivo deverá constar o nome do proponente e, obrigatoriamente, imagens, fonte de referência e/ou link específico para a respectiva comprovação. Links de redes sociais, como Instagram e Facebook, não serão aceitos. Para atividades comprovadas por meio de material impresso ou físico escaneado, não há obrigatoriedade de incluir um link.

CATEGORIA C- APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULO DE CIRCO EM GOIÁS

C.1. DEFINIÇÃO:

Projetos que proponham a circulação de um espetáculo de circo, inédito ou não, contemplando a realização de uma temporada com, no mínimo, 03 (três) apresentações, em pelo menos 02 (duas) cidades no Estado de Goiás, podendo uma delas ser a cidade de residência ou atuação do proponente.

Espera-se que a proposta apresente planejamento de circulação, com indicação das cidades, dos espaços culturais ou locais de apresentação, bem como estratégias de produção, articulação local e divulgação das apresentações. As propostas devem demonstrar viabilidade logística e capacidade de mobilização de público, contribuindo para a difusão do circo e para a ampliação do acesso às artes cênicas em diferentes municípios do Estado.

C.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O proponente deve obrigatoriamente ser um artista, grupo, coletivo ou companhia de circo.

O proponente deve obrigatoriamente ter no mínimo 02 (dois) anos de atividades comprovadas na área do circo

C.3. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA C**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Incluir em sua descrição e no formulário de inscrição um conjunto de atividades de montagem, divulgação, logística e apresentação de um espetáculo de circo.
- Incluir em sua descrição e no formulário de inscrição os detalhes dos espaços nos quais o espetáculo/performance será apresentado durante a circulação, tais como a capacidade de público e tipo de espaço (teatro, sala multiuso, espaço aberto etc).
- As ações/atividades a serem realizadas devem acontecer durante o tempo máximo de 12 (doze) meses.
- **Contrapartida**

I – Grupos, companhias, coletivos ou núcleos artísticos aprovados neste edital deverão disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a apresentação de um espetáculo à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

C.4. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 10 (dez) projetos, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Considerando as cotas definidas pelo item 7 do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 05 (cinco) contemplados
- Pessoas negras (pardas e pretas) – 03 (três) contemplados
- Pessoas indígenas – 01 (um) contemplado
- Pessoas com deficiência (PcD) 01 (um) contemplado.

C.5.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na CATEGORIA D, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO PROPONENTE:** histórico do artista com a comprovação de realização de atividades na área do circo por, no mínimo, 02 (dois) anos.
- **Plano de Trabalho:** um conjunto de atividades de montagem, divulgação, logística e apresentação de um espetáculo de circo.
- **Detalhes dos Espaços:** informações sobre os locais onde o espetáculo será apresentado durante a circulação, incluindo capacidade de público e tipo de espaço (teatro, sala multiuso, espaço aberto, etc.).
- **Informações no Formulário:** o nome do espaço e a cidade que receberá a circulação do espetáculo devem constar no formulário de inscrição.
- **Link do Espetáculo:** link para o espetáculo na íntegra.

Envio dos Materiais: todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em um arquivo único em PDF (de até 40MB). Não serão aceitos links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

- **Identificação do Material:** Em todo o material enviado no arquivo deverá constar o nome do proponente e, obrigatoriamente, imagens, fonte de referência e/ou link específico para a respectiva comprovação. Links de redes sociais, como Instagram e Facebook, não serão aceitos. Para atividades comprovadas por meio de material impresso ou físico escaneado, não há obrigatoriedade de incluir um link.